

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

PROCESSO Nº 003/2018

Regime Jurídico: Lei nº 8.666/93

Tipo de Licitação: ANÁLISE TÉCNICA E MENOR PREÇO

SESSÃO DE ABERTURA:

Local: **S.D.S – Ed. Boulevard Center, salas 201/210 - Brasília - DF.**

Dia: **27 de fevereiro de 2018.**

Horário: **16 horas**

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A Comissão Permanente de Licitação, do Conselho Federal de Corretores de Imóveis, de acordo com a Portaria nº 005/2018, de 22/01/2018, leva ao conhecimento de Vossa Senhoria que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo e nas condições abaixo:

01 - DO OBJETO:

1.1. – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AUDITORIA (perícia) de código fonte de aplicação (urna, mesa, aplicação Web), assegurando garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; testes de performance e *stress* de sistema, validação e testes do ambiente de produção, testes de intrusão na aplicação e nos canais de transmissão das informações dos eleitores até a base de dados do sistema eleitoral.

1.2 – A Contratada deverá acompanhar o desenvolvimento do programa (software) de gerenciamento **DAS ELEIÇÕES ELETRONICAS**, nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-Creci's, no exercício de 2018, bem como acompanhar a sua utilização no decorrer do pleito, conforme meta estabelecida pela atual gestão, cujos eleitos tomarão posse em 01/01/2019, com mandato até 31/12/2021, bem como o acompanhamento do desempenho e regularidade do software eleitoral nas eleições

1.2.a – Levantamento de informações (Pesquisa):

- . Levantamento detalhado de processo atual;
- . Caracterização do voto secreto como norma;
- . Processo de registro de Chapas;
- . Votação via web em caso de única chapa concorrente;

- . Votação com uso de urnas eletrônicas em caso de registro de mais de uma chapa concorrente;
- . Definição de Postos de Atendimento a Eleitores.

1.2.b – Desenvolvimento de Sistema Eletrônico Computacional

- . Cadastramento de Chapas;
- . Cadastramento de Eleitores;
- . Habilitação de Eleitores;
- . Votação em ambiente Web;
- . Votação em urnas eletrônicas individuais;
- . Painel de Acompanhamento;
- . Certificação Digital
- . Rotinas de auditoria.
- . Fiscalização da Infra Estrutura para hospedagem da aplicação em *Data Center* no Brasil ou no Exterior, no período de 60 (sessenta) dias antes da eleição. Todas as licenças para a execução do sistema deverão ocorrer por conta da contratada.

1.2.c – Acompanhamento do desempenho e regularidade do software nas Eleições

- . Acompanhamento e assistência técnica nos dias das eleições de acordo com o calendário a ser divulgado pelo COFECI, acionando a equipe técnica da empresa desenvolvedora para correção de eventuais falhas.

1.2.d – Fiscalização e Monitoramento do Ambiente de Produção

A contratada deverá implementar plataforma de monitoramento de “*hash*” de arquivos e binários (verificação de *hash*) de forma a garantir que durante o processo eleitoral nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web.

1.3 – As demais especificações encontram-se estabelecidas no ANEXO I – **TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas exigências de documentação deverão ser rigorosamente seguidas pelos proponentes.

02 - DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas complementares pertinentes.

03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Até 30 minutos antes do início da sessão prevista no preâmbulo deste Edital, a proponente deverá promover o credenciamento de seu representante legal, sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, apresentando a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, a ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo V, a

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ser elaborada de acordo com o modelo do Anexo VI, se for o caso, além dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.1.2 abaixo.

3.1.2. Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento, indicado no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.1.4. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IX e deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.

3.1.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fora dos envelopes de Proposta e de Habilitação.

3.2. As Declarações poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento).

3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.5. A saída do credenciado da sala onde se realiza a Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, mediante anuência das demais licitantes presentes, sob pena de exclusão do certame.

3.6. Por ser imprescindível o credenciamento do representante legal, ou de seu preposto, será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão, ainda que os participantes não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não os impedirá

de concorrerem no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

4.1. Após o credenciamento, no dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes, um deles contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 01) e o outro os documentos de Habilitação (Envelope nº 02), ambos fechados, lacrados e rubricados no fecho, identificando-os nas suas partes externas e frontais, sob pena de desclassificação e inabilitação sumária, com os seguintes dizeres:

4.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. Serão abertos primeiramente os Envelopes de nº 01 contendo as Propostas e ao final dos lances verbais, serão abertos os Envelopes de nº 02 contendo os documentos de Habilitação da proponente vencedora.

4.4. No momento próprio de sua apreciação, todas as propostas e demais documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e proponentes.

4.5. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as proponentes bem como os Envelopes nº 02 - “Habilitação”, que só serão devolvidos após a adjudicação do vencedor do certame, desde que requerido.

5. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01.

5.1. As proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01 a proposta elaborada de acordo com o modelo do Anexo IX, impressa em língua portuguesa, de forma clara, com valores em moeda corrente nacional, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da proponente, além de conter:

a) Razão social da proponente, endereço, telefone para contato, aposição do carimbo do CNPJ da empresa (substituível pelo papel timbrado), número da Inscrição Estadual e Municipal, bem como o número da conta bancária e da agência e o nome do banco, e;

b) Descrição clara e completa do objeto ofertado, devendo ser apresentada uma única cotação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preço apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2. No caso de divergência entre o(s) valor(es) escrito(s) por extenso e em algarismos, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s), podendo ser corrigidos erros formais, comunicando-os as licitantes presentes.

6.3. Serão classificadas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, a proposta que tenha apresentado menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço, identificando-se seus proponentes.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que estejam compatíveis com os praticados no mercado (vide subitens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital).

6.5. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, ou seja, para identificar qual licitante será a primeira a ofertar lance.

6.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. Aberta a etapa competitiva, o Pregoeiro autorizará as licitantes classificadas a iniciarem o oferecimento de lances.

7.1.1. Será dada oportunidade por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes para nova disputa, às licitantes classificadas, iniciando-se pela autora da proposta classificada de maior preço até chegar àquela de menor preço, repetindo-se quantas vezes forem necessárias.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, em cada rodada, observando as regras de aceitação estabelecidas nos subitens subsequentes.

7.3. As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertados.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da proponente dessa etapa e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas ao final do certame.

7.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do capítulo 19 deste edital.

7.7. Após o oferecimento de lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço global por lote.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor da estimado existente nos autos do processo, observando, principalmente, o que estabelece os subitens 9.1, 9.2 e 9.3 desde Edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado (subitem 9.3) e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8. NEGOCIAÇÃO.

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro sugerirá contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada durante a reunião, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3. Concluída a negociação, a licitante detentora da melhor oferta (classificada provisoriamente em primeiro lugar) deverá encaminhar a proposta ajustada (reduzida) em decorrência da negociação, no prazo de 02 (dois) dias úteis - devendo, no mesmo momento ratificar a validade da proposta de preço (que não poderá ser inferior a 60 dias) - contados do dia subsequente ao comunicado.

8.3.1. O Pregoeiro levará em consideração, como teto, o limite estabelecido nos autos do processo, mencionado neste Edital nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.

8.3.2. Caso não ocorra a fase de lances, o Pregoeiro procederá à negociação com a licitante que tenha apresentado o menor preço mensal, não podendo a negociação resultar no valor superior ao limite estabelecido pelo Edital (subitem 9.3).

8.3.3. Quando houver apenas uma licitante, o Pregoeiro procederá à negociação nos mesmos moldes do subitem 8.3.2.

9. DO ACESSO AO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO LIMITE.

9.1. No que diz respeito à estimativa de custo da contratação em planilhas ou preço mensal, somente após a fase de lances, as licitantes poderão ter acesso aos autos do processo, no que tange a tal informação, conforme se extrai do item 9.1 do ACÓRDÃO nº 718/2010 – TCU – 1ª Câmara.

9.2. As informações acerca da estimativa do custo ou preço mensal, constante nos autos do processo, após a fase de lances, poderão ser requeridas ao Pregoeiro, via Ofício, ou

quaisquer outros expedientes visando ao fim, como: e-mail, telegrama ou fax, no endereço da sede principal do Cofeci, no SDS, Ed. Boulevard Center, Salas 201/210, em Brasília/DF, conforme Acórdão nº 1153/2013-Plenário-TCU.

9.3. O valor indicado como referência ou realizado na fase de planejamento da aquisição, deve ser entendido como valor limite para aceitação das propostas [voto do Ministro Relator no acórdão 1880/2010 – Plenário.

10. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1.1. Do empate ficto:

10.1.2. Após a fase de lances e da negociação, se houve, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado;

10.1.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.1.2.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.3. Não sendo a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. A licitante que se subsumir como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, dando conta de seu enquadramento como tal.

10.1.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. Da documentação fiscal:

10.2.1. Como as ME's e as EPP's poderão apresentar comprovação de habilitação com restrições, se a adjudicatária for uma delas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada o vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração do COFECI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (alteração do art. 43, § 1º, pela Lei Complementar nº 147/2014).

10.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, desde que atendidas às especificações constantes neste edital, bem como a legislação pertinente em vigor e observado o seguinte:

11.1.1. O menor preço mensal, traduz o valor do último lance modificado para menos em caso de negociação, com a devida ratificação (subitem 8.3).

11.1.1.1. Em não havendo a negociação, será levado em consideração o valor do último lance ratificado.

11.2. O Pregoeiro obriga-se a proceder à classificação por ordem, ou seja, a primeira classificada será aquela que tiver apresentado o menor lance, alterado em face de negociação, com a devida ratificação, ou, apenas, o valor do menor lance ratificado, quando for o caso e assim sucessivamente.

11.3. Caso não haja a fase de lances, será levada em consideração, para fins de classificação, por ordem, a proposta original, que estiver de acordo com o valor do limite para aceitação das propostas [voto do Ministro Relator no acórdão 1.880/2010 – Plenário], conforme consignado no subitem 10.3 deste Edital.

11.3.1. Na última hipótese (subitem 11.3) em caso de empate, será oferecido o direito de preferência que privilegia o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei (art. 3º § 14 e 5º da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). A persistir, será desempatado por meio de sorteio.

11.4. Em estrita observância ao que determina o Edital, mormente no diz respeito ao item 9, o Pregoeiro julgará como melhor proposta aquela em que a licitante oferecer o preço mais vantajoso para a administração e que esteja de acordo com o limite para aceitação da proposta, conforme Acórdãos do TCU, mencionados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3.

12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

12.1. As proponentes deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 os documentos a seguir relacionados, numerados sequencialmente e na ordem cronológica da relação, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

I - Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou equivalente válido, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou equivalente válido, acompanhado da ata de eleição de seus administradores e de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação, no caso de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhada de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação;
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo VI; e
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V;

II - Dos documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Cadastro de Contribuintes Municipal (CCM), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação. Em caso de isenção, dispensa ou equivalente válido, a licitante deverá apresentar documentos que permitam inferir o motivo pelo qual não há a inscrição.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei, sendo aceita a forma conjunta, ou certidão conjunta negativa, ou ainda, certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, com vigência na data da Sessão do Pregão;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), com vigência na data da Sessão do Pregão, sendo aceita certidão positiva com efeitos de negativa; e

e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação da CNDT, nos termos da Lei 12.440/11.

f) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço.

g) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - Dos documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de validade. Caso haja de forma expressa a validade da certidão poderá ser aceita aquela emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta deste Pregão.

b.1) Serão considerados aceitos, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, de cada licitante, apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em quaisquer cartórios, ou, ainda, cópia acompanhada do original visando à confirmação;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

IV - Dos documentos relativos à qualificação Técnica:

a) Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão, sendo admitido o somatório.

b) Apresentar comprovação de que a empresa possui experiência mínima de 01 (um) ano no mercado, podendo ser mensurado pelo (s) atestados (s), se não for apresentado um documento específico.

12.2. Os documentos relacionados no inciso I, letras “a” e “b” não precisarão constar do envelope, caso tenham sido apresentados no ato do credenciamento.

12.3. Os documentos exigidos no inciso I, letras “a”, “b”, “c” e “d” e no inciso II, letras “a” e “b”, poderão ser substituídos por comprovante de inscrição no SICAF (que será confirmada pelo Pregoeiro) e caso os primeiros já tenham sido apresentados por ocasião do credenciamento, não se fará necessário sua inclusão no envelope.

12.4. Os documentos exigidos nesta cláusula poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pelo Pregoeiro.

12.5. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

12.6. As microempresas (ME's) e as empresas de pequeno porte (EPP's) poderão apresentar a documentação arrolada no inciso II, do item 12.1, no que lhes for cabível, mesmo com restrições fiscais (art. 43 § 1º da LC 147/2014).

12.7. O Pregoeiro analisará todos os documentos, visando ao julgamento da fase de habilitação daquelas licitantes classificadas (por ordem de classificação), sendo habilitadas aquelas que estiverem regulares, consignando em Ata.

12.7.1. Se houver licitantes classificadas, mas que não apresentarem todos os documentos exigidos no Edital, de forma regular, serão inabilitadas, consignando em Ata os motivos das inabilitações.

12.7.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro suspenderá a reunião concedendo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, ficando resguarda a ordem de classificação, se for o caso.

12.7.3. O Pregoeiro procederá em estrita observância as exigências do Edital ao julgar a fase de habilitação.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no item 3.1.5 (Anexo VI) deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.5. A nova proposta deverá ter preço global inferior ao da melhor proposta e deverá ser acompanhada dos respectivos anexos, devendo ser apresentada de acordo com o item 5 e Anexo IX (Modelo de Proposta de Preços) deste edital.

13.6. O disposto no item 13.4 somente se aplicará quando a proposta originalmente considerada a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Não havendo a ocorrência das situações de empate previstas nos itens 13.2 e 13.3, a empresa que apresentou o menor valor será declarada a melhor proposta.

13.8. Presentes os representantes de todas as Licitantes, o Pregoeiro poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das Propostas de Preços, e, se for o caso, da convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentação de nova proposta, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.9. Intimadas todas as Licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão do Pregoeiro declarando a melhor proposta a empresa que apresentou o menor valor por lote, e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas.

13.10. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos dos itens 13.4 e 13.5, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada a da melhor proposta.

13.11. Não ocorrendo à apresentação de nova proposta válida, ou havendo a desistência expressa da empresa convocada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.12. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte convocadas, a empresa que apresentou a melhor proposta será a primeira classificada.

13.13. Se todas as licitantes se fizerem presentes na sessão e declinarem do direito de se utilizarem de recursos (fazendo constar em Ata) o pregoeiro, de pronto, poderá adjudicar o

objeto do Edital; caso contrário, a adjudicação dar-se-á após o julgamento final dos recursos.

14. DOS RECURSOS.

14.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro de ata da síntese das suas, podendo os interessados juntar memoriais do recurso no prazo de 3 (três) dias (art. 4º inciso XVIII da lei 10.520/02). A apresentação das contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de 3 (três) dias decorrido o prazo do recorrente, sendo assegurado a todos vista ao processo.

14.1.1. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do COFECI que os encaminhará ao Sr. Pregoeiro para o devido processamento.

14.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (inciso XIX, art. 4º da Lei nº 10.520/2002).

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste certame ao licitante vencedor.

14.3. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Inciso XVIII, art.11 do Decreto nº 3.555/2000).

14.5. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à propositura dos mesmos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, tudo devidamente lavrado em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Presidente do COFECI para proceder à homologação do certame licitatório.

14.6. As decisões tomadas pelo Pregoeiro em relação a esta licitação serão públicas e comunicadas às licitantes no local da reunião ou, havendo questões surgidas *a posteriori*, por comunicação dirigida aos representantes legais das licitantes através de ofício, via *e-mail*.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após o julgamento dos recursos e na ausência de quaisquer óbices, o objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora, sendo o processo encaminhado à autoridade ordenadora da despesa visando à homologação.

Brasília, de fevereiro de 2018

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria (perícia) de código fonte de aplicação (urna, mesa, aplicação Web), garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; testes de performance e *stress* de sistema, validação e testes do ambiente de produção, testes de intrusão na aplicação e nos canais de transmissão das informações dos eleitores até a base de dados do sistema eleitoral.

3. PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.

3.2. Os serviços deverão ser realizados na cidade de Brasília/DF, na sede da contratante.

4. SERVIÇOS

4.1. Auditoria de código fonte em aplicação Web:

4.1.1. Busca de falhas em Aplicação Web que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página Web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações Web, incluindo os testes do OWASP TOP10, requisitos do PCI- DSS, entre outros.

4.1.2. Serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades;
- b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet;
- c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados;
- d) **Aplicação de testes:** realização de testes de sistemas e apresentação de relatório com os resultados;
- e) **Ambiente de teste:-** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
 - Validação de entradas: Injeção (*Injection*) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos;

utilização de *byte null* com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator - URL*, etc;

- **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de *URL* que aceitam os servidores web;
- **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho *HTTP* ou *HTTPS*, requisições de *URL*, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (*cookies*);
- **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo;
- **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no *Heap* (memória estática), na pilha do processo, etc;
- **Fugas de Informação:** Análise de código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc;
- **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso a senha cifrada ou ao texto plano;
- **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web.

4.2. Serviços de Auditoria de Aplicação Client Server (mesa, urna):

4.2.1. Nos Estados da Federação onde exista concorrência entre duas ou mais chapas a eleição será presencial e será realizada utilizando mesa e urna.

4.2.2. A urna deverá funcionar com conexão em tempo integral com o servidor central, transmitindo durante o andamento do processo eleitoral os criptogramas dos votos bem como os eleitores que já votaram na mesma, em tempo se por ventura a urna estiver sem conexão com o servidor central, a mesma deverá continuar funcionando.

4.2.3. Cada seção terá no mínimo 2 computadores executando função (software) de mesa e urna, trabalhando em conjunto e verificando a habilitação do eleitor quando for possível.

4.2.4. A urna será habilitada através de senha, configurando os candidatos de cada região eleitoral.

4.2.5. A urna exibira a ata de zerésima na tela do computador quando o Presidente da seção eleitoral habilitar a mesma para votação.

4.2.6. Através de senhas fornecidas aos mesários, a mesa permitirá a liberação da urna para votação, o eleitor deverá se identificar portando a cédula eleitoral.

4.2.7. A urna deverá registrar o eleitor, e impedir que vote novamente na mesma urna quando houver conexão com o servidor central impedindo que o eleitor vote em outra seção ou zona eleitoral.

4.2.8. Durante a votação, a urna deverá verificar se existe conexão com o servidor central, em caso positivo, ela transmitira os votos criptografados para o mesmo.

4.2.9. Os votos deverão ser criptografados na urna, permitindo apenas o servidor central com o uso de chave privada decriptografar os mesmos no momento da apuração.

4.2.10. Após o encerramento da seção eleitoral, o presidente, de posse de sua senha pessoal, fará o fechamento da urna, e a gravação dos votos criptografados em pen-drives especificamente configurados para tal.

4.2.11. Os conteúdos destes pen-drives serão carregados no servidor central, que fará a apuração, uma zona de cada vez.

4.2.12. Ao final da apuração de todas as zonas, serão emitidos os relatórios finais de apuração.

4.3. **A contratada deverá verificar e certificar:**

4.3.1. Validação e Teste do algoritmo criptográfico e função de *hash* (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais quando necessário na aplicação Web, verificação de padrões de programação segura, análises de componentes de transmissão e análises de guarda das informações.

O objetivo deste item é garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, nem mesmo os programadores, nem analistas, nem técnicos, nem ninguém, exceto o próprio usuário, poderão conhecer a senha de votação dos usuários.

4.3.2. Garantias ao eleitor de que o voto é secreto:

O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor.

Na versão assinada digitalmente da aplicação, da mesa e da urna, não poderá existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria deverão garantir ao eleitor essa premissa.

4.3.3. Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido:

Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.

4.3.4. Garantias de que não há nada nocivo que pudesse manipular o resultado das eleições, nos códigos fontes auditados, e nem no binário assinado digitalmente.

4.4. Testes de *performance* e stress de sistema:

4.4.1. Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral.

4.4.2. Requisitos:

- A empresa que for desenvolver a aplicação Web Eleitoral, da mesa e da urna, fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema;
- A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será de propriedade e responsabilidade da empresa contratada;
- Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

4.5. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade:

4.5.1. A contratada deverá verificar:

- a) Validação de arquitetura de redes;
- b) Verificação de *hardenização* (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação;
- c) Verificação de *hardenização* de servidores de banco de dados;
- d) Verificação de sistemas de balanceamento de carga (*Load balance*);
- e) Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (*High Availability – HA*);
- f) Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes;
- g) Teste de energia elétrica (*Nobreak* e geradores de energia) quando for o caso;
- h) Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

5. LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

5.1. Linguagem da Aplicação: Opção do contratado;

5.2. Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;

5.3. Banco de Dados: a ser definido pelo contratado;

5.4. Servidor de Aplicação: a ser definido pelo contratado;

5.5. Sistema Operacional: a ser definido pelo contratado;

5.6. Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);

5.7. Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo contratado;

6. MÓDULOS BÁSICOS A SEREM AUDITADOS

6.1. Aplicação Web;

6.2. Mesa e Urna;

6.3. Meios de Transmissão;

6.4. Sistema de apuração e geração de relatórios;

- 6.5. Resultado;
- 6.7. Infraestrutura;

7 - REGULAMENTO ELEITORAL DO SISTEMA COFECI/CRECI

7.1 A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições a ser contratado pelo COFECI, deverá observar o Regulamento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente e observar os requisitos previstos para o sistema eleitoral, e conforme apresentado em seu termo de referência e em seus respectivos anexos.

8. APOIO TÉCNICO NA LICITAÇÃO DO SISTEMA ELEITORAL (APLICAÇÃO)

8.1 A auditoria assistirá ao pregoeiro do COFECI no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do sistema eleitoral, que será convocada em até um dia útil de antecedência à realização da referida licitação.

9. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- a. Na execução dos serviços descritos neste Edital, a contratada terá acesso a informações críticas do Sistema COFECI/CRECI. Assim caberá a contratada:
 - i. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato.
 - ii. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema COFECI/CRECI.
- b. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo COFECI, serão aplicadas a contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 no que couber.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação e seus anexos.
- b. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital.
- c. Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não-conformidades com as respectivas cláusulas.
- d. Identificar e anotar em formulários apropriados as não-conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do COFECI.
- e. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.
- f. Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do COFECI, por força da lei ou em

caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar ao COFECI de imediato.

g. Não discutir perante terceiros, divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo COFECI e os Conselhos Regionais.

h. Informar imediatamente ao COFECI, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.

i. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

j. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.

k. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada.

l. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

m. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.

n. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.

o. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e seus anexos.

p. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

q. Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

r. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.

s. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.

t. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

u. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

v. Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo COFECI para gerenciar,

supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

w. Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do COFECI. E mantê-los devidamente identificados por crachás, quando nas dependências do COFECI, sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando:
 - i. Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;
 - ii. Execução de processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro;
 - iii. Que a licitante executou serviços de treinamento em programação segura e atendeu satisfatoriamente;
 - iv. Que a licitante executou serviços de auditoria em processo eleitoral Web para mais de 100.000 (cem mil) eleitores utilizando a internet como meio de votação e atendeu em forma simultânea ao menos 20 unidades da Federação e atendeu satisfatoriamente;
 - v. Que a licitante executou serviços de monitoramento de arquivos através de verificação de *Hash* em tempo real, o atestado deverá fazer menção ao software (ferramenta utilizada.) e atendeu satisfatoriamente;
 - vi. Que a licitante executou serviços de teste de intrusão (*Pentest*) e atendeu satisfatoriamente;
 - vii. Que a licitante executou serviços de auditoria em processo eleitoral presencial para mais de 22.000 (vinte e dois mil) eleitores, utilizando urna eletrônica e a internet como meio de comunicação e transmissão de votos em tempo real (on-line) com o servidor central de apuração e atendeu em forma simultânea ao menos 03 (três) unidades da federação e atendeu satisfatoriamente;
 - viii. Que a licitante executou serviços de auditoria em forma simultânea de processo eleitoral Web e processo eleitoral presencial utilizando urna eletrônica e a internet como meio de comunicação e transmissão de votos em tempo real (on-line) com o servidor central de apuração e atendeu em forma simultânea ao menos 08 (oito) unidades da federação e atendeu satisfatoriamente.
 - ix. Atestado de visita técnica, emitido em papel timbrado da licitante, vistado e carimbado pela Gerência de Tecnologia do COFECI, dando conhecimento prévio das atividades técnicas e pertinentes ao objeto, em conformidade com o Anexo X, a visita técnica do representante legal da Licitante, devidamente credenciado, deverá ser agendada previamente junto à Gerência de Tecnologia do COFECI, pelo telefone (61) 3321-2828, as despesas da visita técnica deverão ocorrer às expensas da Licitante e o prazo máximo para realização da visita técnica é de até 1 (um) dia útil antes da data prevista para o pregão.
- 10.3.9 O(s) atestado(s) de capacidade técnica devem ser emitido em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato. A licitante poderá apresentar em um único atestado de

capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018.

Braília(DF), de fevereiro de 2018

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para fins de cumprimento ao que dispõe do termo de convocação Edital do Pregão Eletrônico 001/2018, que o Sr(a)

_____ ,

CPF nº _____, em nome da empresa

_____ ,

CNPJ n.º _____, estabelecida à _____, realizou a visita técnica nas dependências do COFECI, em Brasília-DF, tendo tirado todas as dúvidas e tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento de algum item do presente Edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura
(representante do COFECI)

Assinatura
CPF:

ANEXO III

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2018
(Processo-COFECI Nº 003/2018)**

ABERTURA: 27 de fevereiro de 2018, às 16 horas
LOCAL: Sede do COFECI
SDS – Ed. Boulevard Center, Salas 201/210 - Brasília - DF

Declaramos ter recebido do Conselho Federal de Corretores de Imóveis-COFECI, nesta data, uma via da PREGÃO PRESENCIAL 001/2018, referente ao Processo-COFECI Nº 003/2018.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das características e condições da escolha da proposta vencedora, da forma e dos locais onde se fará à entrega das propostas.

Brasília (DF), fevereiro de 2018.

Assinatura:

Nome da empresa:

Nome de quem assina:

Fone da empresa:

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(Modelo)

Local e data

Ao Pregoeiro

Conselho Federal de Corretores de Imóveis – COFECI Pregão Presencial nº 001/2018

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), na pessoa do Sr.(a) (sócio/representante legal), autoriza o Sr.(a) , portador da C.I. nº , a representar a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial nº 001/2018, a ser realizado no COFECI no dia 27 de fevereiro de 2018, respondendo, assim, pela representada, inclusive formulando ofertas e lances de preços e praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar atas e documentos, rubricar propostas das demais licitantes, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir da interposição de recursos, acordar, inclusive transigir e renunciar.

(nome e número da identidade do sócio/representante legal da empresa) (firma reconhecida em cartório)

Obs.: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.

Este documento deverá ser entregue no momento do credenciamento.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. , sediada à (endereço completo), DECLARA, sob as penas impostas por lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

(a)

nome e número da identidade do declarante.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Papel Timbrado da Licitante)

Pregão Presencial nº 001/2018 Processo COFECI nº

Para os devidos fins e a quem possa interessar, a empresa, inscritano CNPJ/MF sob o nº , com Inscrição Estadual sob nº , com foro e sede na , nº , bairro, município de , Estado, CEP, neste ato representada pelo Sr.(a) identidade nº , brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade nº , DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da legislação vigente;
- b) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no parágrafo 4º do artigo 3º, da referida lei;
- c) Sendo assim, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, no procedimento licitatório supramencionado;
- d) E, ainda, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, de de 2018

Assinatura do Representante legal da empresa Nome / Cargo / RG / CPF

OBS:

1) Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123 / 2006.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____
(endereço completo), DECLARA sob as penas impostas por lei, que até a presente data
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a)

nome e número da identidade do declarante.

Obs.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal. Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, dentro do envelope de Habilitação.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE MENORES EMPREGADOS**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº legal o(a) Sr.(a) , por intermédio de seu representante , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Data:

(a)

Assinatura do representante legal.

Obs.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal, e deverá ser entregue dentro do envelope de Habilitação.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da empresa)

Objeto: Contratação de empresa para realização de AUDITORIA no programa (software) de gerenciamento **DAS ELEIÇÕES ELETRONICAS**, nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis-Creci's, no exercício de 2018, bem como acompanhar a sua utilização no decorrer do pleito, conforme meta estabelecida pela atual gestão, cujos eleitos tomarão posse em 01/01/2019, com mandato até 31/12/2021, bem como o acompanhamento do desempenho e regularidade do software eleitoral nas eleições

Brasília(DF), ... de de 2018.

Ao
Conselho Federal de Corretores de Imóveis
Ref.: Proposta Comercial

PREÇO TOTAL = R\$ (valor por extenso)

Validade da proposta:

Garantia:

Condições de pagamento: Prazo de entrega:

Declaramos atender todos os itens do edital.

Atenciosamente,

.....

Representante Legal Razão Social

Nome (s) / Cargo (s) do (s) Responsáveis (is) Legal (is) Tel.:

Nº do CNPJ:

Observação: Os valores dessa proposta deverão ser escritos em algarismo e por extenso.